



REGULAMENTO DA CAMPANHA

AUMENTE SEU LIMITE

1. DA CAMPANHA

1.1. O presente regulamento (“Regulamento”) dispõe acerca das condições da campanha AUMENTE SEU LIMITE (“Campanha”) a ser promovida pelo BANCO PAN S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 7º, 8º, 15º, 16º, 17º e 18º andares, São Paulo/SP, CEP 01310-916, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.285.411/0001-13 (“PAN”).

1.2. A Campanha tem por objetivo aumentar as possibilidades de obtenção de ofertas de aumento de limite nos cartões de crédito emitidos pelo PAN (“Cartão de Crédito PAN”) aos clientes do PAN que cumprirem com todos os requisitos deste Regulamento (“Participantes”).

1.3. A Campanha terá início às 00h00 do dia 25/09/2023 e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser suspenso a qualquer momento por decisão do PAN (“Período da Campanha”).

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se tornar Participantes todos aqueles que contratarem o Cartão de Crédito PAN durante o Período da Campanha e tiverem sua solicitação aprovada com um limite de crédito total igual ou inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.1.1. A contratação de qualquer Cartão de Crédito PAN está sujeita às análises internas do PAN, seguindo seus próprios critérios e parâmetros, cabendo exclusivamente ao PAN o direito de aceitar ou recusar cada uma das solicitações.

2.2. Para serem elegíveis ao aumento do limite no Cartão de Crédito PAN, os Participantes deverão cumulativamente:

- i.** Contratar, pelo menos, um Cartão de Crédito PAN e ter a sua solicitação aprovada com um limite de crédito de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), exclusivamente durante o Período da Campanha;
- ii.** Manter o Cartão de Crédito PAN contratado ativo e sem quaisquer irregularidades ou bloqueios durante o Período da Campanha, Período de Ativação e o Período de Apuração;
- iii.** Realizar a primeira transação por meio do Cartão de Crédito PAN, em qualquer valor, no período de até 30 dias da aprovação da solicitação do seu respectivo Cartão de Crédito PAN;
- iv.** Ter cada fatura mensal do Cartão de Crédito PAN fechada em um valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir da primeira fatura do Cartão de Crédito PAN, durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação da solicitação do Cartão de Crédito PAN (“Período de Ativação”) e nos termos da cláusula 3.2;
- v.** Realizar o pagamento, até a data de vencimento de cada fatura, do valor total de todas as faturas do Cartão de Crédito PAN durante todo o Período de Ativação;
- vi.** Não ser colaborador efetivado, diretor estatutário e/ou conselheiro do PAN e/ou de alguma das empresas de seu do conglomerado econômico-prudencial, não sendo aplicável a estagiários, temporários ou terceiros (“Colaboradores PAN”) durante o Período de Ativação e/ou Período de Apuração.

vii. Não ter seu nome e/ou CPF incluídos em listas restritivas de órgãos de proteção ao crédito durante o Período de Ativação e o Período de Apuração;

viii. Não estar inadimplente e/ou possuir renegociações ativas com qualquer produto de crédito ofertado pelo PAN durante o Período de Ativação e o Período de Apuração.

2.3. Não poderão participar da Campanha:

i. Os clientes que tiverem sua solicitação do Cartão de Crédito PAN negada, conforme o exclusivo critério do PAN;

ii. Os clientes que não contratarem o Cartão de Crédito PAN durante o Período da Campanha;

iii. Os clientes que cancelarem o Cartão de Crédito PAN durante o Período da Campanha, Período de Ativação e/ou Período De Apuração;

iv. Aqueles que tiverem a sua solicitação de Cartão de Crédito PAN aprovada com um limite de crédito superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

v. Aqueles que não realizarem a primeira transação por meio do Cartão de Crédito PAN, em qualquer valor, no período de até 30 dias da aprovação da solicitação do seu respectivo Cartão de Crédito PAN;

vi. Os clientes que não tiverem cada uma das suas faturas mensais do Cartão de Crédito PAN fechadas em um valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir da primeira fatura do Cartão de Crédito PAN, durante todo o Período de Ativação e nos termos da cláusula 3.2;

vii. Os clientes que não realizarem o pagamento do valor total de todas as faturas do Cartão de Crédito PAN, até a sua respectiva data de vencimento, durante todo o Período de Ativação;

viii. Aqueles que forem Colaboradores PAN durante o Período de Ativação e/ou Período de Apuração;

ix. Aqueles que tiverem seu nome e/ou CPF incluído em listas de órgãos de proteção ao crédito durante o Período de Ativação e/ou Período de Apuração;

x. Os clientes que possuírem alguma inadimplência ou renegociações com qualquer produto de crédito do PAN durante o Período de Ativação e o Período de Apuração; e/ou

xi. Aqueles que possuam, de acordo com os exclusivos critérios do PAN, suspeita ou comprovada atuação em práticas fraudulentas ou de má-fé.

2.4. Não serão computados como valores transacionados para fins de cálculo do valor total da fatura, no Período de Ativação, as transações:

i. Realizadas em nome próprio;

ii. Que sejam consideradas ilegais, fraudulentas ou sejam canceladas, de acordo com os exclusivos critérios do PAN; e/ou

iii. Decorrente de estorno, juros, taxas, saques, tributos ou qualquer tipo de desconto.

2.5. Independente do disposto neste Regulamento, não serão elegíveis ao recebimento do Aumento de Limite aqueles que estejam em desacordo com

qualquer legislação vigente e aplicável, inclusive as normas do Banco Central do Brasil.

3. DO AUMENTO DE LIMITE

3.1. Desde que cumpridos as demais condições e requisitos deste Regulamento, o Participante poderá receber até 3 (três) Aumentos de Limite no Cartão de Crédito PAN com o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, exclusivamente de acordo com as condições estabelecidas na cláusula 3.2 deste Regulamento.

3.2. O aumento do limite do Cartão de Crédito PAN será realizado conforme abaixo:

i. Ao Participante que realizar a primeira compra com o Cartão de Crédito PAN, nos termos do item iii da cláusula 2.2, e ter sua primeira fatura do Cartão de Crédito PAN fechada em um valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), dentro do Período de Ativação, bem como efetuar o pagamento integral dessa fatura até a data de seu respectivo vencimento, será disponibilizado um primeiro Aumento de Limite com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

ii. Desde que cumprido o item i acima, o Participante que tiver respectivamente a sua segunda e terceira fatura do Cartão de Crédito PAN fechadas em um valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em cada uma delas, dentro do Período de Ativação, cada uma delas em um valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), bem como realizar o pagamento integral dessas faturas até a data de seus respectivos vencimentos, será disponibilizado um segundo Aumento de Limite com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

iii. Desde que cumprido os itens i e ii acima, o Participante que tiver respectivamente a sua quarta e quinta fatura do Cartão de Crédito PAN fechadas

em um valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em cada uma delas, dentro do Período de Ativação, cada uma delas em um valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), bem como realizar o pagamento integral dessas faturas até a data de seus respectivos vencimentos, será disponibilizado um terceiro Aumento de Limite com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

3.3. O cumprimento de cada item da cláusula 3.2 precisa ser consecutivo para que o Participante tenha direito ao respectivo Aumento de Limite, exclusivamente nos termos da cláusula 3.2.

3.4. Cada Aumento de Limite será disponibilizado automaticamente em até 30 (trinta) dias corridos da identificação do cumprimento de cada item da cláusula 3.2. (“Período de Apuração”).

3.5. A liberação do Aumento de Limite será efetuada em todos os Cartões de Crédito PAN de titularidade do Participante que for identificado o cumprimento de todos os requisitos deste Regulamento.

3.5.1. Caso o Participante solicite mais de um Cartão de Crédito PAN durante o Período da Campanha e cumpra com todos os requisitos deste Regulamento em apenas um dos Cartões de Crédito PAN, o Participante terá o Aumento de Limite apenas nesse respectivo Cartão de Crédito PAN.

3.6. O Aumento de Limite não poderá ser convertido em dinheiro e, de igual maneira, o Aumento de Limite é inegociável e intransferível a terceiros, sucessores, herdeiros ou para outros Cartões de Crédito PAN de titularidade do Participante.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** O PAN informará mensalmente ao cliente sua continuidade na participação na Campanha, assim como sua eliminação caso não cumpra com os critérios de participação.
- 4.2.** Após a finalização do Período de Ativação, o Participante poderá ter novo aumento e/ou redução de limite, conforme a política de crédito do PAN.
- 4.3.** O simples cumprimento dos critérios de elegibilidade já significa aceitação total, pelos Participantes, de todos os itens deste Regulamento, o qual poderá ser alterado a qualquer momento a exclusivo critério do PAN.
- 4.4.** Este Regulamento estarão disponíveis nas comunicações de marketing encaminhadas pelos canais oficiais do PAN, bem como no site oficial do PAN.
- 4.5.** A CAMPANHA poderá ser alterado ou cancelado a qualquer momento, a critério do PAN, não sendo devida qualquer comunicação prévia indenização aos Participantes, a qualquer título.
- 4.6.** Qualquer tolerância, omissão e/ou transigência do PAN no curso da CAMPANHA não implicará na renúncia e/ou na modificação de quaisquer das condições expressas neste Regulamento.
- 4.7.** Todo e qualquer tratamento de dados pessoais no âmbito da CAMPANHA será realizado nos termos da Política de Privacidade do PAN, disponível em <https://www.bancopan.com.br/informacoes-uteis/protecao-e-privacidade-de-dados/> em observância às legislações aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 4.8.** A presente CAMPANHA não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada reguladas pelo Decreto nº 70.951/1972, Lei



nº 5.768/1971 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1971.

4.9. As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelo PAN, pela Central de Atendimento (atendimento 24h, todos os dias). Para capitais e regiões metropolitanas, ligue para 4003-0101. Para demais localidades, ligue no 0800-888-0101.